



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021

O Município de Juripiranga, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.164.805/0001-97, com endereço localizado na Avenida Brasil, Nº 483 – Centro, – Juripiranga-PB, neste ato representada por seu secretário, **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO**, Portador da Cédula do RG de nº 2408568, SSP/PB, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000, inscrito no CPF/MF 04.08.70.844-18, nos termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – SMS, CREDENCIA** a Empresa **MCA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.166.069/0001-09, situada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, Nº 753, Edif Central Park Andar 6 Sala 605 Cxpst 98, Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.030-000, representado por Sócio Administrador, o Senhor **MOISES FERREIRA ARRUDA**, Brasileiro, Casado, Médico, Cédula de Identidade RG nº 4615763 – POLICIA CIVIL-GO, e CPF de nº 010.191.601-95, Residente e domiciliado na Avenida Sergipe, Nº 284, Estados, CEP: 58.030-190, João Pessoa-PB, e a responsável técnica **CHRISTIANNE PALMEIRA VIDERES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física Sob o numero 071.795.424-23, Brasileira, e portador da Cédula de RG: 2928236 SSP/PB, residente e domiciliado Avenida Sergipe, Nº 284, Estados, João Pessoa-PB, para prestação de serviços em saúde pública à população do Município através de profissionais área de medicina a de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O **CREDENCIADO**, prestará aos habitantes do Município de Juripiranga e dos Municípios Referenciados, Estado da Paraíba, serviços de **PLANTÕES** com profissionais na área de **MEDICINA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Valores e Serviços, **ANEXO “C” CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – SMS**, que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento e aceito pelo credenciado no momento da apresentação de sua proposta, sendo dele abatido os valores referentes aos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

Constantes no Valor que segue abaixo:

SERVIÇOS CREDENCIADOS	VALOR DO PLANTÃO	Quant. Semanal de plantões	Quant. Anual de plantões
Serviços médicos, com experiência mínima comprovada, aos usuários do Sistema Único de Saúde de Juripiranga, estado da Paraíba, para fins de atendimento no nível de plantão médico junto à Unidade Mista de Saúde de Juripiranga, com sede na Av. Brasil, Nº 483, CEP: 58.330-000, nesta cidade a ser realizado durante 24 horas diárias, de segunda a sexta como também,	R\$ 1.900,00 Por Plantão	5 Dias (Domingo, Segunda-feira, Terça Feira, Quinta Feira e a	257

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.
Telefone: (83) 3289-1551.
E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br
CNPJ: 11.164.805/0001-97

JAMMES
WALLYSOM
FERREIRA DE
ARAÚJO:04087
084418

Assinado de forma
digital por JAMMES
WALLYSOM FERREIRA
DE ARAÚJO:04087084418
Data: 2021.06.02
11:51:54 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sábado, domingos e feriados.		Sexta-Feira).	
			R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais). Valor estimado por Plantão, perfazendo o valor anual de R\$ 488.300 (Quatrocentos e oitenta e oito mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO: O reajustamento ocorrerá quando a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, publicar alteração e divulgação da nova Tabela de Valores dos Serviços previstos na Cláusula anterior, ocasião em que será repassado a todos os credenciados.

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – SMS**, poderá utilizar como parâmetro de reajuste os mesmos índices aplicados pelo Sistema Único de Saúde – SUS para os mesmos serviços ou serviços similares e/ou equivalentes ou Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IGPM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FONTES DE RECURSOS – As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento, correrão por conta do **Orçamento do Fundo Municipal de Saúde**, do seguinte programa:

UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE JURUPIRANGA.

02.090 Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 302 0023 2105 - Manut Ativ Prog Teto Munic da Media Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

3390.36 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o **CREENCIAMENTO** sujeitará o **CREENCIADO**, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa, ficando ainda, estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o **CREENCIAMENTO**:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária do **CREENCIAMENTO**, por prazo não superior a 02 (dois) meses;
- Cancelamento do **CREENCIAMENTO**.

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.
Telefone: (83) 3289-1551.
E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br
CNPJ: 11.164.805/0001-97

JAMMES
WALLYSON
FERREIRA DE
ARAÚJO:0408
7084418

Assinado de forma
digital por JAMMES
WALLYSON FERREIRA
DE
ARAÚJO:04087084418
Data: 2021.06.02
11:58:11 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Primeiro - As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter o **CRENCIADO** sido penalizado em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

Parágrafo Segundo - Ocorrerá o **DESCRENCIAMENTO** automático da Pessoa Física ou Jurídica o não atendimento ao disposto no item 03 da Cláusula Sétima do **Chamamento Público nº 003/2021- SMS**, que passa a fazer parte do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - O presente Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CRENCIAMENTO - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, o **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** obriga-se:

- a) Efetuar o pagamento ao **CRENCIADO** de acordo com os valores da Tabela de Valores de Serviços, **ANEXO “C”** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 - SMS**, que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento.
- b) Efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias após a efetivação das transferências dos recursos, por parte do Ministério da Saúde, para os respectivos blocos, podendo ser acompanhado pelo site (www.fns.saude.gov.br), mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura, no caso de pessoa jurídica ou nota Fiscal Municipal de prestação de serviço, no caso de pessoa física.
- c) Efetuar conferência técnica e Administrativa das faturas e relações de serviços apresentados.
- d) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.
- e) Realizar a escala dos plantões (médicos), conforme estabelecida na Cláusula Décima deste Termo de Credenciamento.
- f) Efetuar a retenção da Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, na forma da legislação vigente,

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.
Telefone: (83) 3289-1551.
E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br
CNPJ: 11.164.805/0001-97

JAMMES
WALLYSON
FERREIRA DE
ARAÚJO:0408
7084418

Assinatura de forma
digital por JAMMES
WALLYSON FERREIRA
DE
ARAÚJO:04087084418
Data: 2021/09/02
11:58:28 -0100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

procedendo com os informes aos respectivos órgãos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

O **CREDENCIADO** obriga-se a:

- a) Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatórios na execução de suas atividades/serviços.
- b) Apresentar a nota fiscal/fatura (pessoa jurídica), nota Fiscal Municipal de prestação de serviço (pessoa física) relativo aos serviços realizados com a devida comprovação, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- c) Comunicar com antecedência de 07 (sete) dias, a não disponibilidade de prestar os serviços, por motivos devidamente justificados, definindo o período de não atendimento.
- d) Observar todas as normatizações estabelecidas do Sistema Único de Saúde – SUS, as expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – SMS e demais normas reguladoras dos serviços de saúde pública.
- e) Cumprir rigorosamente a escala mensal definida.
- f) Fornecer ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde, número de contato de telefone e residência nos dias de plantão presencial, sob pena de cancelamento do credenciamento.
- g) Considerando que o tipo de serviço a ser contrato é o de plantão médico, realizado o chamado para atendimento, o profissional médico responsável possui o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para chegar até a unidade de saúde para qual foi designado.
- h) Atendimento médico à demanda de urgência e emergência, cumprindo os princípios balizadores do SUS (integralidade, universalidade, equidade, hierarquização, gratuidade E Humanização), procedimentos médicos, participar da rede macrorregional de urgência e emergência cumprindo os protocolos assistenciais, prestar o primeiro atendimento de urgência e emergência a população local, conforme necessidade da demanda acompanhar pacientes que venham a ser transferidos para outro ponto de atenção, conforme processo regulatório.
- i) Apresentar mensalmente, até o 5º dia corrido, nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde,

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.
Telefone: (83) 3289-1551.
E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br
CNPJ: 11.164.805/0001-97

JAMMES
WALLYSON
FERREIRA DE
ARAÚJO:040
87084418

Assinado de forma
digital por JAMMES
WALLYSON
FERREIRA DE
ARAÚJO:04087084418
Data: 2021.08.02
11:58:45 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

devidamente certificados pelo Setor de Recursos Humanos.

j) Manter **TODAS** as certidões exigidas pelo presente edital devidamente regularizada e proceder a sua atualização sempre que requisitadas.

l) Considerando que o tipo de serviço a ser contrato é o de plantão médico, realizado o chamado para atendimento, o profissional médico responsável possui o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para chegar até a unidade de saúde para qual foi designado, sob pena de desconto proporcional no valor a ser recebido por hora de plantão, conforme disposto no **ANEXO "C" CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – SMS**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ESCALA DE PLANTÃO – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – SMS, através Da Direção da UMS, realizará até o dia 20 de cada mês, a escala de plantão para o mês seguinte, utilizando-se para tal a relação dos profissionais que tenham seus credenciamentos homologados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES – O CREDENCIADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente Termo de Credenciamento, exceto os provenientes de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução plena dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS – O MUNICÍPIO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – SMS**, não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitárias decorrentes da execução dos serviços previstos no presente Termo de Credenciamento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao **CREDENCIADO**.

Parágrafo Único – Para as Pessoas Físicas credenciadas, para efeito da Legislação do INSS e Imposto de Renda, serão considerados os múltiplos vínculos que a mesma vier a ter, independentemente da fonte pagadora ser pública ou privada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS: São condições gerais do presente Termo de Credenciamento:

a) Em caso de atraso na entrega das Faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo **MUNICÍPIO** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA**– será retardado proporcionalmente.

b) Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.
Telefone: (83) 3289-1551.
E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br
CNPJ: 11.164.805/0001-97

JAMES
WALLYSON
FERREIRA DE
ARAÚJO 04087
084418

Assinado de forma
digital por JAMES
WALLYSON FERREIRA
DE
ARAÚJO 04087066418
Dados: 2021.09.02
11:59:02 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

importância.

c) O **MUNICÍPIO** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – SMS** reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

d) O pagamento recebido pelo **CRENCIADO** não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

e) Em atendimento ao Art. 95, § 2º, "c" da Lei nº 8.212/91, ao Art. 27, "a" da Lei nº 8.036/90, o pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão de débitos junto ao INSS; II - Certidão de débitos junto ao FGTS;

f) Este credenciamento será formalizado por Ato emitido pelo Prefeito Municipal sendo de caráter precário "*intuitu personae*", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor.

g) O **CRENCIADO** poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente ao **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – SMS**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

h) É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, em todo ou em parte os serviços previstos neste termo sem a anuência do Secretário Municipal de Saúde.

i) Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – SMS**, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento à saúde pública da população do Município de Juripiranga e dos Municípios Referenciados.

j) O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

k) Passa a fazer parte Integrante do presente Termo o **Chamamento Público nº 003/2021-SMS** e seus respectivos anexos.

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.
Telefone: (83) 3289-1551.
E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br
CNPJ: 11.164.805/0001-97

JAMMES
WALLYSON
FERREIRA DE
ARAÚJO-040
87084418

Assinado de forma
digital por JAMMES
WALLYSON
FERREIRA DE
ARAÚJO-040870844
18
Dados: 2021.06.02
11:59:20 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO - O Foro do presente Termo de Credenciamento será a Comarca de Itabaiana - PB, excluído qualquer outro, e, para firmeza e validade do que ficou acordado, foi lavrado o presente termo de Credenciamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas que a todo assistiram.

Juripiranga, 07 de Junho de 2021.

JAMMES WALLYSOM Assinado de forma digital
FERREIRA DE por JAMMES WALLYSOM
ARAÚJO:0408708441 FERREIRA DE
8 ARAÚJO:04087064418
Dados: 2021.06.02
11:59:39 -03'00'

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

MCA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 28.166.069/0001-09
MOISES FERREIRA ARRUDA
CPF: 010.191.601-95
Sócio Administrador

MCA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 28.166.069/0001-09
CHRISTIANNE PALMEIRA VIDERES
CPF: 071.795.424-23
Responsável Técnica

TESTEMUNHAS

1. Alberty da Silva Souza CPF: 117.433.484-36
2. Jefferson da Silva Oliveira CPF: 093-594-874-06

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.
Telefone: (83) 3289-1551.
E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br
CNPJ: 11.164.805/0001-97